



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

INEXIGIBILIDADE N.º 20/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contratado:

UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 26 de setembro de 2023.

Ao

Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Através do presente vimos solicitar informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, valor estimado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

RAFAEL SOERES BONFIM
Secretário Municipal
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 26 de setembro de 2023.
Att: Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Senhor Secretário,

Em resposta ao **Ofício Circular**, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, solicitando informações sobre a dotação orçamentária para custear as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO**, seguem informações abaixo:

U0: 11005: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 13.392.0004.6337 – Promoção do Turismo Local
3390.39.00: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (15000) Próprio

Atenciosamente,


ROBSON CELESTINO DOS SANTOS
Setor de Empenho




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de setembro de 2023.
Gabinete da Prefeita

Senhora Prefeita,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer de Vossa Excelência a autorização da abertura da Dispensa de Licitação através de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da legislação em vigor, conforme parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, estando o dispêndio estimado em aproximadamente R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,


RAFAEL SOARES BONFIM
Secretário Municipal
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A sua excelência
Sr. Marinez Silva Pereira Lino
DD. Prefeita Municipal de
Monte Alegre de Sergipe - Sergipe.



Proposta de Show Artístico

Nome da Empresa: Unha Pintada Produções & Eventos LTDA - ME

Endereço: Rua Raimundo Evan Filho, N: 05

Bairro: Caçula Valadares

Cidade: Simão Dias/SE

CNPJ: 24.462.524/0001-62

À Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/SE

Segue abaixo proposta para 01 (um) show artístico do cantor UNHA PINTADA para o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTE ALEGRE/SE que será realizado na data 01/12/2023 à partir das 23:00 às 00:30 com duração 1 hora e 30 minutos.

Descrição dos Serviços	Valor
Transporte Ônibus	3.000,00
Transporte 02 Vans	3.000,00
Produção Técnica	2.175,00
Camarim	2.000,00
Imposto	46.825,00
Hospedagem	3.000,00
Cachê da Banda	190.000,00

50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS A REALIZADO SHOW. CONTA PARA PAGAMENTO 2176-003-1252-0 UNHA PINTADA

Valor Total da Proposta: 250.000,00

Validade da Proposta: (60 dias)

Simão Dias/SE, 23 DE OUTUBRO 2023.

José Junio de Santana Oliveira

Sócio Administrador

JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE

UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 24.462.524/0001-62, infra-signatária, declara sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins e requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Art 1º da lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Simão Dias/SE, 23 DE OUTUBRO de 2023

José Junio de Santana Oliveira
Sócio Administrador

José Junio de Santana Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.462.524/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNHA PINTADA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO E F FILHO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 01
---	---------------------	-------------------------------

CEP 49.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMAO DIAS	UF SE
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONATE_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3611-1177
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **14:18:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 24.462.524/0001-62

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0028725 expedida automaticamente em 23/10/2023 e válida até 22/11/2023.

Código de Autenticidade nº 3026.1430.3370.3720.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS



Certidão Nº
27252023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
252016

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 13289	Nome ou Razão Social UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 24.462.524/0001-62
Endereço TAIMUNDO EVANGELISTA FERNANDES FILHO Nº 05	Complemento SALA 01	
Bairro CAÇULA VALADARES	Cidade Simão Dias	UF SE

Data Emissão

25/09/2023

Data Validade

24/11/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39EA4706

25/09/2023



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 513159 / 2023

CNPJ: 24.462.524/0001-62

Razão Social: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA

Endereço: RUA RAIMUNDO E F FILHO SALA 01 5

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/10/2023**, válida até **22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231023OPFE9D

[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.462.524/0001-62
Razão Social: UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA RAIMUNDO E F FILHO 05 SALA 01 / CENTRO / SIMÃO DIAS / SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101319484048338333

Informação obtida em 23/10/2023 13:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.462.524/0001-62

Certidão nº: 58648590/2023

Expedição: 23/10/2023, às 13:34:59

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.462.524/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNHA PINTADA PRODUcoes & EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.462.524/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:39 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **46A9.49C4.300D.059F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/03/1986, músico, portador do CPF sob nº. 044.714.175-92 e da cédula de identidade sob nº. 2.407.480-2/SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Raimundo E F Filho, nº 05, casa, centro, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, e **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 31/05/1992, comerciante, portador do CPF sob nº. 066.998.195-85 e da cédula de identidade sob nº. 2.510.329-6/SSP/SE, residente e domiciliado na Estrada do Povoado Barroca, nº 422, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, e **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 21/02/1987, comerciante, portador do CPF sob nº. 051.228.665-54 e da cédula de identidade sob nº. 2.407.502-7/SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado Barroca, s/n, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, únicos sócios cotistas da Empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – ME**, com sede no Povoado Barroca, s/n, garagem, zona rural, na cidade de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, registrada na JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200594404 e inscrita no CNPJ sob nº 24.462.524/0001-62, resolvem alterar o Contrato Social:

1. Alterar na Cláusula Terceira, a sede da sociedade para: **RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.**

Em razão das modificações acima, a cláusula terceira do contrato de constituição passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na **RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.**

Em vista das modificações ora ajustadas e reenquadramento de EPP, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o nome empresarial de **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - EPP.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **UNHA PINTADA.**

Cláusula Segunda – O objeto social será **PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.**

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na **RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.**

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Espaço reservado para fixação da chancela da Junta Comercial do Estado de Sergipe (Uso da JUCESE)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 13:23 SOB Nº 20170458571.
PROTOCOLO: 170458571 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800092720. NIRE: 28200594404.
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

Cláusula Quinta – O capital social é R\$60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres

Espaço reservado para fixação da chancela da Junta Comercial do Estado de Sergipe (Uso da JUCESE)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 13:23 SOB Nº 20170458571.
PROTOCOLO: 170458571 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800092720. NIRE: 28200594404.
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

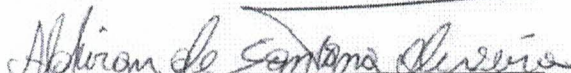
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

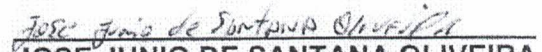
Cláusula Décima Quarta – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de SIMÃO DIAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

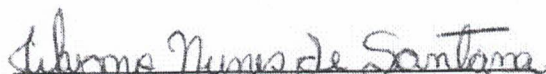
Simão Dias/SE, 26 de dezembro de 2017

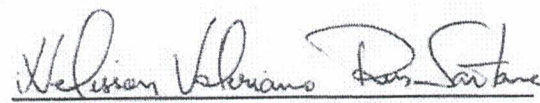

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/Administrador


JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/Administrador


ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Testemunhas:


Jilvano Nunes de Santana
CPF: 003.949.535-33
RG 1.524.693/SSP/SE


Welisson Valeriano Reis Santana
CPF: 066.351.265-46
RG 2.230.186-0/SSP/SE

Espaço reservado para fixação da chancela da Junta Comercial do Estado de Sergipe (Uso da JUCESE)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 13:23 SOB Nº 20170458571.
PROTOCOLO: 170458571 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800092720. NIRE: 28200594404.
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/03/1986, músico, portador do CPF sob nº 044.714.175-92 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) nº 05862424950 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Raimundo E F Filho, nº 05, casa, centro, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000; JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 31/05/1992, comerciante, portador do CPF sob nº 066.998.195-85 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) nº 06289191568 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Estrada Povoado Barroca, nº 422, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, e ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 21/02/1987, comerciante, portador do CPF sob nº 051.228.665-54 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) nº 05531140266 DETRAN-SE, residente e domiciliado no Estrada Povoado Barroca, s/n, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, únicos sócios cotistas da Empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME, com sede RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200594404 e inscrita no CNPJ sob nº 24.462.524/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

4ª. Alterar a cláusula oitava da administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA** e ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA** que assinarão com os poderes e atribuições de sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O título de responsável legal na base da Receita Federal pela empresa será exercido pelo sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**.

Em razão das modificações acima, a cláusula 8ª do contrato de constituição passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA** e ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA** que assinarão com os poderes e atribuições de sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O título de responsável legal na base da Receita Federal pela empresa será exercido pelo sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o nome empresarial de UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia a expressão: UNHA PINTADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Cláusula Terceira

A sede da sociedade é na RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social é R\$60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$1, 00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA** e ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA** que assinarão com os poderes e atribuições de sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O título de responsável legal na base da Receita Federal pela empresa será exercido pelo sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou ra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SIMÃO DIAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Simão Dias/SE, 15 de julho de 2020

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/administrador

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA

Sócio/administrador

ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA

Sócio/administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04471417592	ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA
05122866554	ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA
06699819585	JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 10:38 SOB Nº 20220260478.
PROTOCOLO: 220260478 DE 15/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209193626. CNPJ DA SEDE: 24462524000162.
NIRE: 28200594404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nome do Cliente ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA		CPF: ***-**-****
Endereço: RUA RAIMUNDO E F FILHO-CJ CACULA VALADARES, 5 - 49480000		
Grupo/Setor/Conta/Letramento	Data da Leitura 12/09/2022	Hidrometro A21C013062
		Classificação / Economia RES:1
Leit. Anterior	20	HISTORICO DE CONSUMO REF (m3) 09/22 00002 07/22 00001 06/22 00003 05/22 00002 04/22 00002 03/22 00002
Leit. Atual	24	
Consumo Faturado (m3)	10	
Media de Consumo (m3)	2	
Ocorrência da Leitura		
Data da Leit. Anterior	11/09/2022	
Dias de Consumo	32	PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$) COFINS:4,54 PASEP:0,99
Media diaria (m3)	0	
Previsao para Prox. Leit	12/10/2022	
INFORMACOES COMPLEMENTARES Código do Responsável IDENTIFICAMOS ALTERAÇÃO EM SEU CONSUMO MEDIO. VERIFICAR SE HOVE OCORRENCIAS EM SEU IMOVEL.		

Services	Valor
AGUA	41,85
ESGOTO	16,74
ISS MULTA P/IMPONTUALIDADE 01/01 09/2022	1,17

P. / selular

CATEGORIA	VOLUME	VL. AGUA	VL. ESGOTO
Res 0 a 10	10	41,85	16,74

Mês Referência: 09/2022	VENCIMENTO: 20/09/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 59,76
-----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CENSO DEMOGRAFICO: RESPONDA A PARTIR DE AGOSTO E AJUDE O IBGE A CONTAR O BRASIL!

A FALTA DE PAGAMENTO DESSA FATURA 30 (TRINTA) DIAS APÓS SEU VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ART. 91, DECRETO LEI N 27.565/2010.

CANALIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coliformes Totais	Escherichia Col
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	01	01	01		01	
Nº de Amostras Analisadas	01	01	01		01	01
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.814/2011	10	0	01		01	01

(Especificação dos Parâmetros de Controle - Ver Anexo)

Favor Autenticar no Verso



COMPROVANTE DA DESO	
Matricula 0322547.0	Vencimento 20/09/2022
Mês/Ano 09/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 59,76

92640000000-4 59760041020-1 02254700920-7 22332254701-7





PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU
 PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO
 CEP: 49.280-000
 CNPJ: 13.099.205/0001-18

04/10/2023

NOTA DE EMPENHO - Nº 10040001/2023

FORNECEDOR

NOME: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO E F FILHO Nº: 5 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SIMÃO DIAS ESTADO: SE COMPLEMENTO: SALA 01
 CNPJ/CPF: 24462524000162 INSC. INSC. MUNICIPAL: 0
 CONTA: ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 FUNÇÃO: 13 - CULTURA
 SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
 PROGRAMA: 4 - PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER COM ENFASE NA QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - INCENTIVO A MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 SUPLEMENTO DE DESPESA: 91 - CACHE PARA APRESENTACAO ARTISTICA

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.018.700,00	R\$ 250.000,00	768.700,00

LICITAÇÃO

OBRA

21/2023 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
 TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 31 -
 INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO III, LEI 8.666/93

CONTRATO

CONVÊNIO

61/2023 - Do Órgão

HISTÓRICO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR UNHA PINTADA PARA APRESENTAÇÃO NA 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS DO MUNICÍPIO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023/PMTG, CONTRATO N.º 061/2023/PMTG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO	1,000	SV	250.000,0000	250.000,00
				TOTAL:	250.000,00

Autorizado
 Data : 04/10/2023

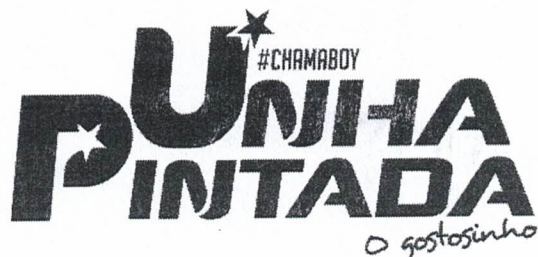
Empenhado
 Data : 04/10/2023

Pedro Silva Costa Filho

Edjane Correia dos Santos

17058490597 - PEDRO SILVA COSTA FILHO
 PREFEITO

EDJANE CORREIA DOS SANTOS
 Setor de Empenho



RELEASE

Criada em julho de 2011, a Banda do cantor UNHA PINTADA surgiu de um sonho do trabalhador rural, Aldiran sobrenome, pessoa conhecida em seu Povoado Barroca, zona rural, do município de Simão Dias, estado de Sergipe, local que é terra natal da banda. O idealizador desse projeto não tinha nenhuma experiência nessa área entretenimento e da música, pois, seu único ofício era a lavoura, no trabalho com a terra. Mas, com fé em seu sonho, aliado com muita determinação e perseverança, iniciou seu percurso para a concretização.

Seu primeiro show foi no Povoado Brinquinho, na cidade de Simão Dias/SE e a partir daí, o cantor UNHA PINTADA começou a ser conhecido, se destacando, com seu estilo próprio, carisma e muito romantismo, começando a conquistar seus primeiros fãs e admiradores.

Atualmente, a Banda do cantor UNHA PINTADA, possui com uma equipe de 29 profissionais, entre músicos, produção, motoristas, técnicos e auxiliares. Com uma estrutura de luz, led, efeitos especiais e equipamentos os mais modernos disponíveis no mercado, para realizar shows de qualidade, proporcionando assim, uma agenda lotada e constantes nos estados de Sergipe, Bahia, Alagoas, São Paulo e além fronteiras.

Desde as suas primeiras aparições, o cantor UNHA PINTADA vem se popularizando e conquistando o público e mais fãs, levando para seus shows, um estilo de arrocha com muito romantismo, mexendo com as emoções dos corações apaixonados, deixando seus refrãos na boca do povo.

Com muito trabalho e responsabilidade o cantor UNHA PINTADA faz seus shows com o máximo de respeito e carinho para seus fãs, contratantes e público em geral, tornando cada vez melhor, um trabalho sério e profissional que preza sempre pela qualidade das apresentações.

O cantor UNHA PINTADA tem canções de sua autoria que já são sucesso na boca do povo, como as seguintes músicas (AMOR INESQUECÍVEL, EU QUERO BEBER, DESCULPE AMOR, LÁBIOS COR DE MEL, EU ME APAIXONEI, EXPLOSÃO DE AMOR ETC.)

www.unhapintadaoficial.com.br

E-mail: bandaunhapintada@gmail.com | Contatos: (79) 9 9848 0343 / (79) 9 9165 2916



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Praça Epifânio Góes, s/n - Centro
Riachão do Dantas - SE
C.N.P.J.: 13.107.180/0001-57

Nota de Empenho
ABRIL/2023

Nota de Empenho **927**

Tipo: Global

Data: 14/04/2023

FORNECEDOR

Nome: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24462524000162
Endereço: R RAIMUNDO E F FILHO, 05
Bairro: CENTRO
E-mail: conate_contabilidade@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl: SALA 01
Cidade: Simão Dias
UF: SE
Telefone: (79)36111-177
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903994 Atividades Artísticas, Culturais, Desportivas, turísticas e Recreativas
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 108/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
141 / 2023	639 / 2023	Global	482.710,45	250.000,00	232.710,45

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE AO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR UNHA PINTADA PARA O EVENTO ALAVANTÚ RIACHÃO, EM PLENA PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA 03/06/2023 COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº108/2023, E CONTRATO Nº141/2023, COM O PRAZO DE VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8130 - SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL	UND	1.0000	250.000,0000	250.000,0000

DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

250.000,00

Emitido em 14/04/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Danielo Souza Guimaraes

DANILO SOUZA GUIMARAES
COORDENADOR(A) DO SETOR DE EMPENHO
Mat.3834



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av Marcelo Déda Chagas, 1632 - Centro
Aquidabã - SE
C.N.P.J.: 13.000.609/0001-02

Nota de Empenho
JULHO/2023

Nota de Empenho **0712003**

Tipo: Global

Data: 12/07/2023

FORNECEDOR

Nome: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24462524000162
Endereço: R RAIMUNDO E F FILHO, 05
Bairro: CENTRO
E-mail: conate_contabilidade@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl: SALA 01
Cidade: Simão Dias UF: SE
Telefone: (79)36111-177
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17023 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AQUIDABÃ
Função: 13 Cultura
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0034 INCENTIVO A CULT.,ESP.E LAZER-SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
Atividade: 2027 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903991 Cachê Para Apresentação Artística
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 34/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
54 / 2023	219 / 2023	Global	1.490.659,93	250.000,00	1.240.659,93

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA UNHA PINTADA DURANTE AS COMEMORAÇÕES AUSIVAS A FESTA DE SENHORA SANTANA PADROEIRA DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ-SE. QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8749 - SHOW ARTISTCO UNHA PINTADA	SV	1,0000	250.000,0000	250.000,0000

DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

250.000,00

Emitido em 12/07/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO Mat.3292

WELLISON PEREIRA NASCIMENTO
DIVISÃO DE EMPENHO Mat.3664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

Nota de Empenho
MAIO/2023

Tipo: Global

Data: 24/05/2023

Nota de Empenho **0524004**

FORNECEDOR

Nome: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24462524000162
Endereço: R RAIMUNDO E F FILHO, 05
Bairro: CENTRO
E-mail: conate_contabilidade@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl: SALA 01
Cidade: Simão Dias
UF: SE
Telefone: (79)36111-177
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0216 SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0004 FORTALECIMENTO CULTURAL, TURISTICO E ESPORTIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903991 Cachê Para Apresentação Artística
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 16/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
93 / 2023		Global	3.006.971,67	250.000,00	2.756.971,67

HISTÓRICO

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE UNHA PINTADA, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DO CAMINHONEIRO A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO NA PROGRAMAÇÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	7256 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	SV	1,0000	250.000,0000	250.000,0000

DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Despesa empenhada por: Fabiola Machado Santos em 24/05/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

FABIOLA MACHADO SANTOS
ENCARREGADA DE EMPENHO Mat.2174

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1475528010



CPF: 2407952-88-54
RG: 21/02/1982
Data de nascimento: 21/02/1982
Município: BRASILIÂNIA
UF: DF

NOME: ALDEMAR DE SANTANA OLIVEIRA

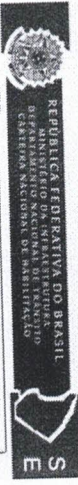
SOC. PESSOALIDADE INDIVIDUAL

2407952-88-54

21/02/1982

BRASILIÂNIA

DF



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CÂMARA NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unha pintada Caixa
2176-003-1252-0

Contas para pagamentos

Unha pintada Bradesco
5983-3680-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CÂMARA NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CPF: 2407952-88-54
RG: 21/02/1982
Data de nascimento: 21/02/1982
Município: BRASILIÂNIA
UF: DF

NOME: ALDEMAR DE SANTANA OLIVEIRA

SOC. PESSOALIDADE INDIVIDUAL

2407952-88-54

21/02/1982

BRASILIÂNIA

DF

1557768365

1557768365

1557768365

GERGIPE

Unha pintada Caixa
2176-003-1252-0

Contas para pagamentos

Unha pintada Bradesco
5983-3680-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marca

Certificado de registro de marca

Processo nº: 006090883

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial, para garantir de propriedade e de seu exercício, certifica que a marca objeto reproduzida anexo do registro nos termos das normas legais e regulamentares em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Unha Pintada

Data de depósito: 21/02/2012
Data de concessão: 25/08/2012
Fim da vigência: 25/08/2022

Título: UNHA PINTADA
CIP: 2407952-88-54
Estabelecimento: Pórcelana Branca, nº 422, Joo Paulo, 4 (Joo Paulo), SOBRADO, BRASIL

Apresentação: Unha Pintada
Matéria: Porcelana
NCL/10: 41

Especificações: Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 1)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 2)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 3)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 4)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 5)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 6)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 7)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 8)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 9)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 10)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 11)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 12)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 13)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 14)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 15)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 16)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 17)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 18)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 19)
Unha Pintada de esmaltação em vidro - (Informação em 20)

INPI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA:

É indiscutível a importância dos meios de comunicação para a sociedade moderna, em virtude do grande poder que todos detêm, já que através da mídia reconhecemos o todo que não podemos compreender sozinhos. Eles nos fornecem parâmetros culturais, sociais, políticos, sendo os grandes responsáveis por influenciar aspectos dos mais diversos, dando uma maior ênfase no âmbito comportamental. Este estudo bastante vivenciado na sociedade contemporânea enfatiza a importância que os meios de comunicação detêm sobre a manipulação na formação da opinião pública.

Na forma do art. 25, inciso III, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, justifica-se aqui a Contratação de Show Artístico com a **BANDA UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, em comemoração a Emancipação Política (70 anos), no dia 01 de dezembro do corrente ano, Município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

Considerando, ser uma banda reconhecida no Brasil, tendo inclusive Dvd's gravado e por aceitar as condições de pagamento estabelecido pelo município, sobretudo o preço ser compatível com os praticados no mercado no âmbito da administração pública;

Considerando, também que desta forma, o Município de Monte Alegre de Sergipe com a realização de eventos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

Considerando, por fim, que os respectivos festejos atrairão não somente a população do nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Monte Alegre de Sergipe em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE

E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3. PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, após autorização da Sra. Prefeita Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;
Prova de regularidade junto a CNDT, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 É de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- III. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- IV. Manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE

E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

V. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

VI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo vigente correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2023:

U0: 11005: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 13.392.0004.6337 – Promoção do Turismo Local
3390.39.00: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (15000) Próprio

Monte Alegre de Sergipe, 23 de outubro de 2023.

RAFAEL SOARES BONFIM

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de outubro de 2023.

A/C SETOR DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, determino a abertura da Dispensa de Licitação através de **INEXIGIBILIDADE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.**


MARINEZ SILVA PEREIRA LINA
Prefeita Municipal

Padrão



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria 815/2023
31 de Março de 2023

PUBLICADO EM:
31/03/2023

Josué Nunes Junior
Josué Nunes Junior
Matriculado nº 468

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 0.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores **JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO**, portador do RG nº 35822635 SSP/SE e do CPF sob o nº 068.338.205-54, **JOSUÉ NUNES JUNIOR**, portador RG nº 03.016.499-0 e do CPF nº 003.501.365-64 e **JAKSON ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA**, portador do RG nº 20023987 expedido pela SSP/SE e do CIC/CPF sob o nº 041.567.885-47, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, sob a presidência do Primeiro e secretariado pelo Segundo.

Art. 2º. - A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar servidor de outros órgãos para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º. - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor afimemente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º. - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 806/2023.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

Marinez Silva Pereira Lino
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONFERE COM O ORIGINAL

Praca Presidente Medice, 227, Centro - CEP: 49.690-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE

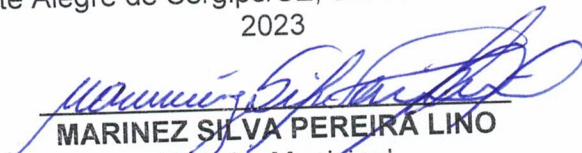


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2023

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Monte Alegre de Sergipe/SE, em 30 de outubro de 2023


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 815 de 31 março de 2023, vem justificar a Dispensa de Licitação através de Inexigibilidade, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, sendo a empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, sediada à Rua Raimundo e F Filho, 05, Sala 01, CEP 49.490-000, Centro, Simão Dias/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.462.524/0001-62, do qual intermediará o show do referido artista, cuja a apresentação ocorrerá durante no dia 01 de dezembro de 2023, com duração de 1h30min.

CONSIDERANDO, que a justificativa da inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, assim como, o artista está enquadrado no nível do Evento, bem como ao fato dos preços propostos para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**.*

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso à formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- 1) Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de **empresário exclusivo**;
- 2) **Consagração do artista** pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- 3) **Razão da escolha do profissional** do setor artístico;
- 4) **Justificativa do preço** em observância a esses requisitos impostos por lei, à administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

1. Da Exclusividade

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 351/2015 – 2ª Câmara, determinou que é necessária: *“a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”*

Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da banda **“UNHA PINTADA”**, preterida pela população do município de Monte Alegre de Sergipe/SE e região, apresentando a esta Comissão de Licitação, conforme consta, o **CONTRATO DE CESSÃO DE EXCLUSIVIDADE**, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é o empresário exclusivo da banda que se apresentará no evento, sendo reputado assim, como “Empresário Exclusivo Contratado”.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva da banda, tendo em vista que os mesmos assim a declararam, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas aos dias do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente como esta empresa poderá ocorrer à contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade dessa banda.

2. Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do município nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da banda **“UNHA PINTADA”** se deu pelo fato dele possuir uma repercussão muito boa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE


eventos similares aos que serão contratados pelo município de Monte Alegre de Sergipe neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que tal banda possui valores costumeiramente semelhantes nos municípios pesquisados, não sendo possível a contratação desse artista, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço superior a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme a média apurada.

Com base nessa pesquisa de preços, detectamos que o valor proposto pela empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em praça pública, no dia e período de realização do evento no município de Monte Alegre de Sergipe/SE, é razoável não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade dos shows que são apresentados pela banda e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermédia à comercialização e produção dos shows.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada à necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

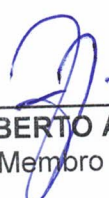
Monte Alegre de Sergipe, 30 de outubro de 2023.



JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL



JOSUÉ NUNES JUNIOR
Secretário da CPL



JAKSON ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA
Membro da CPL




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, foram afixadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 30 de outubro de 2023.



JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE


Ofício/2023

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de novembro de 2023.

Senhora Procuradora,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente a Inexigibilidade nº 20/2023, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato.

Atenciosamente,



JOAO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL

Att:
Bianca Theresa Silva Cardoso
Assessora Jurídica do Município de
Monte Alegre de Sergipe/

CONTRATO Nº. ____/2023

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, brasileira, maior, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede do Município e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço à Rua _____, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, escorado na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN**, conforme programação abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA	01 de dezembro de 2023
LOCAL DO SHOW	Espaço Público do Município
HORÁRIO	23h00h às 00h:30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar a banda definida na clausula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente uma hora e trinta minutos, de acordo com o repertório do artista.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) previstos na clausula primeira, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do artista da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização dele.
- b) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

Transporte

Todo o transporte da banda e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem da banda e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

III - No caso da não apresentação pela ausência da banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

IV - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 1 (um) dia útil após os serviços realizados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, dos quais após atestadas pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reserva-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.
- h) Realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reserva-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentarem-se as bandas mencionadas, no local hora e data previamente estabelecidas neste contrato.
- b) Realização completa dos serviços artísticos contratados.
- c) Pagamento dos cachês artísticos.
- d) É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
- e) É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o término das apresentações. Sendo a data da realização do show em 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

U0: 11005: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 13.392.0004.6337 – Promoção do Turismo Local

3390.39.00: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (15000) Próprio

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (clausula primeira), atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, bem como ao Processo de Inexigibilidade n°. ____/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações do ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA:**
 - I - Pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Administração, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a **2% (dois por cento)** deste. Admitindo-se um atraso não superior a **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado.
 - II - Pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela não apresentação da banda de forma injustificada será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
 - III - Pela demora em executar os serviços, a contar de **02:00 (duas) horas da última notificação**: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;
 - IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

11.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

11.2.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ CPF nº. _____, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

12.4 - Caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

12.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, distrito judicial de Monte Alegre de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre de Sergipe (SE), ____ de _____ de _____.

Prefeita Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PARECER JURÍDICO Nº 59/2023

Ementa: Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de serviços artísticos de Unha Pintada Produções e Eventos, por meio do seu representante exclusivo, para apresentação no evento denominado Aniversário do Município de Monte Alegre de Sergipe.

A Assessoria Jurídica de Prefeitura de Monte Alegre fora provocada para apresentar parecer jurídico, sob o aspecto jurídico e formal, acerca da legalidade de realização de licitação, destinado à contratação de show artístico de Unha , por meio do seu representante exclusivo, para apresentação no evento denominado Aniversário do Município de Monte Alegre de Sergipe, nos termos previstos no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

É o que impede relatar.

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica para análise da realização de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, que possui como parte contratante a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Unha Pintada Produções e Eventos, por meio do seu representante exclusivo, para apresentação no aniversário do Município de Monte Alegre de Sergipe, nos termos especificados no contrato.

Inicialmente, cabe registrar que a presente consultoria se manifesta, exclusivamente, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura, nem tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. E mais, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Cediço que o art. 37, XXI, da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Nesse diapasão, é mediante o processo de licitação que Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa ao objeto proposto a licitar (serviço, produtos etc.), de modo a garantir a observância dos preceitos fundamentais, quais sejam, a impessoalidade, moralidade, eficiência, isonomia e legalidade.

Acontece que, há espécies de serviços e produtos que são inviáveis proceder com o devido procedimento administrativo licitatório, de modo que surgiram exceções à regra de licitar. Dentre as exceções, a legislação federal permite a contratação direta da Administração Pública desde que atendidos os pressupostos da inexigibilidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

A capacidade do interessado é patente se observados os documentos apresentados nos autos. Ultrapassa tal questão, como é bem de ver, dispõe o Parágrafo Único do art. 26 da Lei de Licitações, *verbatim*:

Art. 26 [...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: [...] II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço;

Estes dois requisitos supramencionados exigidos pela legislação que trata da contratação por inexigibilidade, quais sejam, a razão da escolha do fornecedor (inciso II) e a justificativa do preço (inciso III) foram devidamente cumpridos conforme se depreende do despacho de justificativa assinado pela Comissão Permanente de Licitações.


No que diz respeito à exigência a que se refere ao art. 27, inciso IV da Lei nº 8.666/93, o Contratado apresenta-se regular conforme declarações anexadas ao procedimento administrativo. Ademais, **cumpra salientar que sejam justificadas as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento.**

Dito isso, tem-se que o processo licitatório está em consonância com os ditames legais, configurando-se adequados ao objeto do certame e atendidos os pressupostos da modalidade escolhida para a contratação do referido serviço. Por fim, registre-se que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Ante as considerações acima expendidas e ante a necessidade de atendimento a todos os requisitos impostos pela Lei, demonstrada a necessidade aliada à justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, **opina-se, salvo melhor juízo, favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, sob a modalidade de inexigibilidade, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.**

É o parecer, s.m.j.

Monte Alegre de Sergipe, de de 2023.


BIANCA THERESA SILVA CARDOSO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

O Processo de Inexigibilidade nº.20/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em nome da empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de novembro de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC III e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.**

Favorecido: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Valor Total: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
Fundamento Legal: **Art. 25, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93**

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 20/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 01 de novembro de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 59/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, brasileira, maior, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede do Município e do outro a empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.462.524/0001-62, com endereço à Rua Raimundo e F Filho, nº 05, Sala 01, CEP 49.490-000, Centro, na cidade de Simão Dias/SE, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 066.998.195-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, escorado na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN**, conforme programação abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA	01 de dezembro de 2023
LOCAL DO SHOW	Espaço Público do Município
HORÁRIO	23h00h às 00h:30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar a banda definida na cláusula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente uma hora e trinta minutos, de acordo com o repertório do artista.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) previstos na cláusula primeira, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do artista da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização dele.
- b) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

Transporte

Todo o transporte da banda e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem da banda e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

III - No caso da não apresentação pela ausência da banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

IV - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08

Unha Pintada Produções
e Eventos Ltda-ME
24.462.524/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 1 (um) dia útil após os serviços realizados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, dos quais após atestadas pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reserva-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
- Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- Proteger o público do palco com alambrado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.
- Realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservar-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- Fazer apresentarem-se as bandas mencionadas, no local hora e data previamente estabelecidas neste contrato.
- Realização completa dos serviços artísticos contratados.
- Pagamento dos cachês artísticos.
- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro - CEP 49.690-000 - Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.504/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

e) É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o término das apresentações. Sendo a data da realização do show em 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

U0: 11005: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 13.392.0004.6337 – Promoção do Turismo Local
3390.39.00: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (15000) Próprio

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de empenho vinculada ao serviço definido neste contrato (cláusula primeira), atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, bem como ao Processo de Inexigibilidade n.º 20/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações do ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - Pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Administração, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior a 60 (sessenta) minutos do horário estipulado.

II - Pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela não apresentação da banda de forma injustificada será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Pela demora em executar os serviços, a contar de 02:00 (duas) horas da última notificação: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;

Endereço: Praça José Soares da Costa, n.º 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ N.º 13.113.287/0001-08

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

11.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

11.2.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **ROBSON CELESTINO DOS SANTOS** - CPF nº. 009.552.945-41, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
21.462.524/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

12.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

12.4 - Caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

12.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, distrito judicial de Monte Alegre de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 07 de novembro de 2023.

**MARINEZ SILVA
PEREIRA**
LINO:36118648549

Assinado digitalmente por MARINEZ SILVA PEREIRA
LINO:36118648549
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=798 a-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=226227000111, OU=SERGIPE, CN=MARINEZ SILVA PEREIRA LINO:36118648549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2023.11.07 11:21:01-03703
Fonte: PLF Reader Versão: 12.0.1

MARINEZ SILVA PEREIRA LINA
Prefeita Municipal

Jose Junio de Santana Oliveira
UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

Maria José da Silva Santos 023.135.515.71
Wanison Júnio Santana 038.161.575.80

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE
E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º. /2023
INEXIGIBILIDADE N.º. 20/2023

CONSIDERANDO, que a justificativa da inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, assim como, o artista está enquadrado no nível do Evento, bem como ao fato dos preços propostos para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

O art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93 assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- 1) Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- 2) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- 3) Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- 4) Justificativa do preço em observância a esses requisitos impostos por lei, à administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. **13.113.287/0001-08**, com sede a **Praça José Soares da Costa, n.º. 227. Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **SR. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.462.524./0001-62, com endereço à Rua Raimundo e F Filho, n.º 05, Sala 01, Centro, CEP: 49.490-000, na cidade de Simão Dias/SE e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EMACIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM ESPAÇO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO**, em conformidade com o descrito na Proposta da CONTRATADA, importando o valor total em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no período estimado até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária: U0: 11005: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Ação: 13.392.0004.6337 – Promoção do Turismo Local - 3390.39.00: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: (15000) Próprio, conforme Parecer Jurídico n.º. ____/2023. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

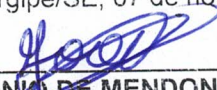
Monte Alegre de Sergipe/SE, 07 de novembro de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 07 de novembro de 2023.


JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO
Presidente da CPL